



Prefeitura Municipal de Jatobá



LEI Nº: 618/2026

EMENTA: Promove reajuste salarial do Magistério nomunicípio de Jatobá, altera dispositivos da Lei 598/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REAJUSTE NO PISO DO MAGISTÉRIO

Art. 1º - O vencimento inicial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para jornada de 200 horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às jornadas de 150 horas mensais de trabalho, serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e a título de recomposição salarial, já concedido, ou ainda, a serem concedidos no vencimento básico dos demais Servidores Públicos até o exercício de 2026.

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

📷📺 prefeituradejatobape | 📺 Prefeitura de Jatobá-PE

✉️ prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jatobá



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Jatobá/PE.

§ 1º - O vencimento do professor de nível 1, classe "A", corresponde a 200 (duzentas) horas/aulas/mês, sendo cada classe subsequente remunerada conforme tabela constante do anexo I desta lei.

§ 2º - Os níveis constituem a linha de promoção horizontal dos professores E especialistas em educação e aumentam em conformidade com a tabela constante no anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação e os reajustes de que trata o caput do Artigo 1º, piso salarial do magistério, **retroagem seus efeitos para 01 de janeiro de 2026**, e as devidas diferenças salariais do piso anterior em relação ao novo piso serão pagas a partir da competência de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Ressalvadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - PE

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão - SAG

Portaria 001/2025

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

📷📱 [prefeituradejatobape](#) | 📺 Prefeitura de Jatobá-PE

✉️ prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jatobá



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS 200 h/Aulas (MENSAIS) OU 40 h/Aulas (SEMANAIS)

200h	I	II	III	IV	V
A	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.643,69	R\$ 5.900,22	R\$ 6.156,76
B	R\$ 5.207,59	R\$ 5.467,97	R\$ 5.728,35	R\$ 5.988,73	R\$ 6.249,11
C	R\$ 5.284,55	R\$ 5.548,78	R\$ 5.813,00	R\$ 6.077,23	R\$ 6.341,46
D	R\$ 5.361,51	R\$ 5.629,58	R\$ 5.897,66	R\$ 6.165,73	R\$ 6.433,81
E	R\$ 5.438,47	R\$ 5.710,39	R\$ 5.982,31	R\$ 6.254,24	R\$ 6.526,16
F	R\$ 5.515,43	R\$ 5.791,20	R\$ 6.066,97	R\$ 6.342,74	R\$ 6.618,51

TABELA DE VENCIMENTOS 150 h/Aulas (MENSAIS) OU 30 h/Aulas (SEMANAIS)

150h	I	II	III	IV	V
A	R\$ 3.847,96	R\$ 4.040,36	R\$ 4.232,76	R\$ 4.425,15	R\$ 4.617,55
B	R\$ 3.905,68	R\$ 4.100,96	R\$ 4.296,25	R\$ 4.491,53	R\$ 4.686,82
C	R\$ 3.963,40	R\$ 4.161,57	R\$ 4.359,74	R\$ 4.557,91	R\$ 4.756,08
D	R\$ 4.021,12	R\$ 4.222,17	R\$ 4.423,23	R\$ 4.624,29	R\$ 4.825,34
E	R\$ 4.078,84	R\$ 4.282,78	R\$ 4.486,72	R\$ 4.690,66	R\$ 4.894,61
F	R\$ 4.136,56	R\$ 4.343,38	R\$ 4.550,21	R\$ 4.757,04	R\$ 4.963,87

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

Instagram: @prefeituradejatobape | YouTube: Prefeitura de Jatobá-PE

E-mail: prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com